

Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação Cursos de Mestrado

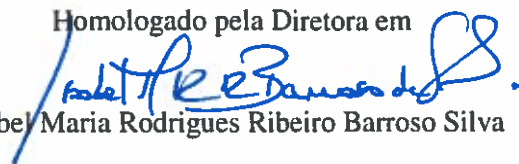
Aprovado em Conselho Pedagógico em 13/10/2016

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Teresa Vieira Coelho
(Professora Adjunta)

Homologado pela Diretora em



Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva
(Professora Coordenadora)

SANTARÉM

2016

O presente regulamento foi elaborado de acordo com o estabelecido no decreto-lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei nº 107/2008 de 25 de Junho, 230/2009 de 14 de Setembro e 115/2013 de 7 de Agosto; Despacho nº 7648/2014 que republica o regulamento nº 618/2010, Regulamento dos segundos ciclos de estudos do IPS e nos Despachos nº 20689/2009 – Curso de Mestrado em Enfermagem na Pessoa em Processo de Doença, 20690/2009 – Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, 20691/2009 – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar, 20692/2009 – Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária, 21709/2009 – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, e, 10777/2011 – Curso de Mestrado de Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem.

Aplica-se no que se refere às secções I e III a todos os estudantes de mestrado e a secção II, aos estudantes cuja formação não permite aceder ao título de especialista em enfermagem pela Ordem dos Enfermeiros.

Para os estudantes que simultaneamente pretendem desenvolver formação que lhes permita aceder ao título de especialista pela Ordem dos Enfermeiros aplica-se no correspondente à secção II o regulamento do regime de frequência e avaliação dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem em vigor na escola.

B 7.

Secção I

1 - REGIME DE FREQUÊNCIA

1.1 - Nas unidades curriculares todas as horas de contacto são de frequência obrigatória, excepto as actividades do tipo teórico.

A percentagem mínima de presença obrigatória é de 85%.

1.2 - As presenças serão registadas pelo estudante em folha própria que o professor assina.

1.3 - O número de horas de faltas permitido, calculado de acordo com as percentagens indicadas, deverá ser arredondado por excesso ou defeito segundo atinja ou não a meia unidade.

1.4 - A relevação de faltas poderá ser autorizada pelo Director da Escola com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, ouvindo obrigatoriamente os professores do curso, desde que sejam atingidos os objectivos da unidade curricular e nunca poderá exceder 50% do limite fixado, desde que justificadas.

1.4.1 - A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. Na impossibilidade da entrega presencial a mesma deverá ser efetivada por outra via, nomeadamente a eletrónica.

2 - REGIME DE AVALIAÇÃO

2.1 - Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são de realização obrigatória e objecto de avaliação.

2.2 - A natureza e o número de elementos de avaliação de cada unidade curricular é da competência do respetivo titular.

2.3 – As classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala inteira de 0 a 20 valores.

2.4 - Considera-se aprovado o formando que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores em cada unidade curricular, entendendo-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

2.5 - Para aprovação nas unidades curriculares estágios, é indispensável que o estudante obtenha nota igual ou superior a 10 valores na avaliação do desempenho.

2.6 - Nas unidades curriculares com discussão pública o estudante só é aprovado se obtiver uma classificação final no ato público igual ou superior a 10 valores.

2.7 – Sempre que a avaliação numa unidade curricular inclua a realização de um exame final, este realizar-se-á na época normal do calendário escolar.

2.8 – Em cada curso de mestrado existem as seguintes épocas de exame:

- Época Normal
- Época de Recurso
- Época Especial

As unidades curriculares, Seminário de Projeto, Seminário de Investigação, Projeto, Dissertação de Natureza Científica e Estágios não são objeto de exame.

2.8.1 - A Época Normal destina-se às seguintes situações:

- a) Nas unidades curriculares com classificação inferior a 10 valores.
- b) Tenha faltado às provas de frequência ou delas desistido.

2.8.2 - A Época de Recurso destina-se às seguintes situações:

- a) À realização de provas de avaliação de conhecimentos às unidades curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido, ou tendo comparecido dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, até ao número máximo de quatro unidades curriculares;
- b) À realização de provas para melhoria de nota.

2.8.3 - A Época Especial destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos até três unidades curriculares, de acordo com o despacho nº 74/2013 do Instituto Politécnico de Santarém, em que não tenha obtido a aprovação na Época Normal e de Recurso desde que, com aprovação em tais unidades curriculares, reúna as condições necessárias á obtenção do grau académico de mestre.

2.8.4 - Em relação à Época de Recurso e Época Especial, poderão ser criadas outras oportunidades de exame, de acordo com o ponto 3 do artº 8º da Portaria nº 886/83 de 22 de Setembro.

2.9 – Compete ao coordenador do curso a marcação das datas dos exames.

O calendário de exames é afixado no início do ano, o formando inscreve-se até às 48 horas precedentes à realização do mesmo.

3 - PRESCRIÇÕES

3.1– São excluídos do curso, de acordo com o despacho nº 7648/2014 que republica o regulamento nº 618/2010, Regulamento dos segundos ciclos de estudos do IPS os estudantes que:


- a) - Após três inscrições na mesma unidade curricular não a tenham concluído;
- b) -Vencido o prazo máximo fixado no presente Regulamento, não tenham apresentado nos serviços académicos/secretaria da escola a dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio.

4 – REGIMES ESPECIAIS

O presente regulamento contempla e deve ser adequado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 116/97 de 4 de Novembro; lei nº 99/2003 de 27 de Agosto, Lei 35/2004, de 29 de Julho
- Atleta de alta competição - Dec. Lei nº 125/95 de 31 de Maio alterado pelo Dec. Lei nº 123/96
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho

h.



- Estatuto de dirigente associativo juvenil – Lei nº 6/2002 de 23 de Janeiro
- Dirigentes de associação de estudantes – Dec. Lei nº 152/91 de 23 de Abril; Dec. Lei nº 55/96 de 22 de Maio
- Mães e pais estudantes – Lei nº 90/2001 de 20 de Agosto.

5- DÚVIDAS E OMISSÕES

Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e submetidos à aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

Secção II

1 - REGIME DE FREQUÊNCIA

1.1 - Nas unidades curriculares todas as horas de contacto são de frequência obrigatória, excepto as actividades do tipo teórico.

A percentagem mínima de presença obrigatória é de 85%.

1.2 - As presenças serão registadas pelo estudante em folha própria que o professor assina.

1.3 - O número de horas de faltas permitido, calculado de acordo com as percentagens indicadas, deverá ser arredondado por excesso ou defeito segundo atinja ou não a meia unidade.

1.4 - Para efeito de marcação de faltas nas horas de contacto do tipo estágio, considera-se como unidade padrão o período normal de trabalho definido para o respetivo estágio (dia), nas restantes horas de contacto, considera-se como unidade padrão a hora.

1.5.1 - Excepcionalmente e em casos pontuais que o justifiquem, poderá ser autorizado a marcação de faltas aos estágios por hora.

1.6 - A relevação de faltas poderá ser autorizada pelo Director da Escola com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, ouvindo obrigatoriamente os professores do curso, desde que sejam atingidos os objectivos da unidade curricular e nunca poderá exceder 50% do limite fixado, desde que justificadas.

1.6.1 - A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. Na impossibilidade da entrega

presencial a mesma deverá ser efetivada por outra via, nomeadamente a eletrónica.

2 - REGIME DE AVALIAÇÃO

2.1 - Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são de realização obrigatória e objecto de avaliação.

2.2 - A natureza e o número de elementos de avaliação de cada unidade curricular é da competência do respetivo titular.

2.3 - As classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala inteira de 0 a 20 valores.

2.4 - Considera-se aprovado o formando que obtenha a classificação igual ou superior a 10 valores em cada unidade curricular, entendendo-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

2.5 - Sempre que a avaliação numa unidade curricular inclua a realização de um exame final, este realizar-se-á numa das épocas normais do calendário escolar

2.6 - Para aprovação nas unidades curriculares estágio, é necessário que o estudante obtenha nota igual ou superior a 10 valores na avaliação de desempenho.

2.7 - Nas unidades curriculares com discussão pública o estudante só é aprovado se obtiver uma classificação final no ato público igual ou superior a 10 valores.

2.8 - Em cada curso de mestrado existem as seguintes épocas de exame:

- Época Normal
- Época de Recurso
- Época Especial

As unidades curriculares, Seminário de Projeto, Seminário de Investigação, Projeto, Dissertação de Natureza Científica e Estágios não são objeto de exame..

2.8.1- A Época Normal destina-se às seguintes situações:

- a) Nas unidades curriculares com classificação inferior a 10 valores.
- b) Tenha faltado às provas de frequência ou delas desistido.

2.8.2 - A Época de Recurso destina-se às seguintes situações:

- a) À realização de provas de avaliação de conhecimentos às unidades curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido, ou tendo comparecido dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, até ao número máximo de quatro unidades curriculares; Não há número limite de exames a realizar nesta época para os alunos com estatuto de trabalhadores estudantes .
- b) À realização de provas para melhoria de nota.

2.8.3 - A Época Especial destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos até três unidades curriculares, de acordo com o despacho nº 74/2013 do Instituto Politécnico de Santarém, em que não tenha obtido a aprovação na Época Normal e de Recurso, desde que com aprovação em tais unidades curriculares, reúna as condições necessárias à obtenção do grau académico de mestre.

2.8.4 - Em relação à Época de Recurso e Época Especial, poderão ser criadas outras oportunidades de exame, de acordo com o ponto 3 do artº 8º da Portaria nº 886/83 de 22 de Setembro.

2.9 – Compete ao coordenador do curso a marcação das datas dos exames.

O calendário de exames é afixado no início do ano, o formando inscreve-se até às 48 horas precedentes à realização do mesmo.

8 4.

3 - PRESCRIÇÕES

3.1– São excluídos do curso, de acordo com o despacho nº 7648/2014 que republica o regulamento nº 618/2010, Regulamento dos segundos ciclos de estudos do IPS os estudantes que:

- a) - Após três inscrições na mesma unidade curricular não a tenham concluído;
- b) -Vencido o prazo máximo fixado no presente Regulamento, não tenham apresentado nos serviços académicos/secretaria da escola a dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio.

4 – REGIMES ESPECIAIS

O presente regulamento contempla e deve ser adequado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas:

O presente regulamento contempla o preconizado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, nomeadamente no Anexo que dele é parte integrante, Subsecção VIII.
- Lei nº 105/2009 de 14 de Setembro
- Atleta de alta coepetição - DL nº 272/2009 de 1 de Outubro
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho
- Associativismn Jovem – Lei nº 23/2006 de 23 de Junho
- Mães e pais estudantes – Lei nº 90/2001 de 20 `e Agosto.

5 – DÚVIDAS E OMISSÕES

Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e submetidos à aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

SECÇÃO III

1 - REGIME DE AVALIAÇÃO

1.1- A classificação global do curso é a média ponderada, e arredondada às unidades, (por excesso ou defeito segundo atinge ou não a meia unidade), das classificações obtidas em cada uma das unidades curriculares (incluindo o trabalho de projecto ou relatório final) do Curso, com recurso à fórmula de cálculo que a seguir se apresenta:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1}) + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Legenda:

NUC – nota da unidade curricular

T – Total

1.2 – A classificação global do curso será convertida na escala europeia de comparabilidade de classificações.

1.3 – O estudante entrega o trabalho final de mestrado (relatório de estágio, trabalho de projecto ou dissertação), de acordo com o prazo fixado no artigo 11º do Regulamento dos Segundos Ciclos de Estudos do IPS- republicado no Despacho 7648/2014, Diário da República, 2.ª série — N.º 111 — 11 de junho de 2014.

2 – DÚVIDAS E OMISSÕES

Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e subletidos à aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

187.

ANEXO I – UNIDADES CURRICULARES E CRÉDITOS

Cursos de Mestrado:

- Enfermagem na Pessoa em Processo de Doença na Comunidade
- Enfermagem de Saúde familiar
- Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem

Quadro 1 – 1º Ano - 1º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos
Enfermagem Avançada	10
Comunicação Pessoal e Interpessoal	5
Investigação em Enfermagem	5
Gestão em enfermagem	5
Promoção da Saúde	5

Quadro 2 – Curso de Mestrado em Enfermagem na Pessoa em Processo de doença na comunidade – 1º Ano – 2º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Observações
Enfermagem a Pessoas em Processo de Doença na Comunidade	5	
Ciências Sociais e Humanas	2,5	
Ciências Biomédicas	2,5	
Enfermagem de Saúde Familiar — Centralidade de cuidados	2,5	Opção I*
Cuidados a Idoso — Uma prioridade.	2,5	Opção II*
Cuidados de Saúde Mental — Abordagem transdisciplinar	2,5	Opção III*
Estágio .	15	**
Seminário de Trabalho de Projecto	15	**

Nota. — * Das três o formando inscreve -se obrigatoriamente em duas.

** - O formando faz um dependendo do percurso escolhido

3-1.

Quadro 3 – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar – 1º Ano

2º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Obsevações
Enfermagem de Saúde Familiar	5	
Ciências Sociais e Humanas	2,5	
Ciências Biomédicas	2,5	
Enfermagem de Saúde Familiar — Centralidade de cuidados.	2,5	Opção I (*).
Comunidade — Macrossistema	2,5	Opção II (*).
Cuidados continuados — Novos desafio	2,5	Opção III (*).
Estágio	15	**
Seminário de Trabalho de Projecto	15	**

(*) Das três o formando inscreve -se obrigatoriamente em duas.

** - O formando faz um dependendo do percurso escolhido

Quadro 4 – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem–

1º Ano 2º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Obsevações
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	10	
Ciências Sociais e Humanas	2,5	
Ciências Biomédicas- Pediatria	2,5	
Estágio de Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem I / seminário de Projecto de Enfermagem de Saúde da Criança e Jovem / Seminário de investigação aplicada à Enfermagem de saúde da Criança e Jovem	2,5	(*).

(*) no segundo semestre os formandos optam por um destes percursos, segundo os ramos definidos (Ramo A – Curso de Especialização; Ramo B – Trabalho de Projecto, Ramo C – Dissertação de Natureza Científica

Quadro 5 - – Curso de Mestrado em Enfermagem na Pessoa em Processo de doença na comunidade – 2º Ano – 1º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Observações
Estágio e Relatório	30	(*)
Trabalho de Projecto	30	(*)

Nota. — * A realização depende da opção efectuada no 2.º semestre do 1.º ano.

Quadro 6 - Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar – 2º Ano 1º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Observações
Estágio e Relatório	30	(*)
Trabalho de Projecto	30	(*)

Nota. — (*) A realização depende da opção efectuada no 2.º semestre do 1.º ano.

Quadro 7 - – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem – 2º Ano 1º Semestre

Unidades Curriculares	Créditos	Observações
Estágio enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem II e Relatório / Trabalho de Projecto na área da Enfermagem de Saúde da Criança e do jovem / Dissertação de Natureza Científica da Enfermagem de Saúde da Criança e do Jovem	30	(*)

Nota. — * A realização depende da opção efectuada no 2.º semestre do 1.º ano.